



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 4.935, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 31/03/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.409,00.

Relator: Ver. Zilmar Araújo – PP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado as Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.935, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.409,00 (trinta e oito mil quatrocentos e nove reais), para criar dentro do orçamento em fonte de recurso 1604, para que sejam incluídos os recursos oriundos da União, repassados ao Município para pagamento de parte da folha de pessoal dos Agentes de Combate a Endemias.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.409,00 (trinta e oito mil quatrocentos e nove reais), para criar dentro do orçamento da Secretaria de Município da Saúde, em fonte de recurso 1604, detalhamento da fonte 4500, para inclusão de recursos oriundos da União, repassados ao Município para pagamento de parte da folha de pessoal dos Agentes de Combate a Endemias, no qual o valor será mensal, servindo para pagamento de parte da folha de pessoal dos Agentes de Combate a Endemias, no qual o saldo mensal será suplementado por excesso de arrecadação. A proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez que foi protocolada juntamente com o Plano de Aplicação, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.935, de 2023.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.935, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

Caçapava do Sul/RS, 13 de abril de 2023.



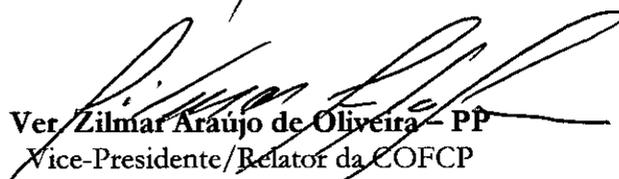
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha


Ver. Zilmar Araújo - PP
Relator da COFCP

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 13/04/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.935, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 13 de abril de 2023.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente da COFCP


Ver. Zilmar Araújo de Oliveira - PP
Vice-Presidente/Relator da COFCP


Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira - PDT
Membro da COFCP